



**CONSELHO DOS
TRIBUNAIS DE JUSTIÇA**



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**CONVÊNIO nº.014/2019 – TJ/PA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARÁ E O CONSELHO DOS
TRIBUNAIS DE JUSTIÇA CONFORME
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ENUNCIADAS
ADIANTE.**

Por este instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, Bairro do Souza, Estado do Pará, CEP. 66613-710 e inscrição no CNPJ/MF nº.04.567.897/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **LEONARDO DE NORONHA TAVARES** portador da carteira de identidade nº. 1334410/SEGUP/PA e CPF nº. 063.560.012-91, residente e domiciliado nesta cidade de Belém/PA, e o **CONSELHO DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA**, sociedade civil, sem fins lucrativos, CNPJ 05.499.495/0001-69, com foro na cidade de Porto Alegre/RS e sede administrativa no endereço Av. Borges de Medeiros, 1565 – sala 1001, Praia de Belas, Porto Alegre/RS, CEP: 90110-906, neste ato representado pelo Presidente, Desembargador **CARLOS EDUARDO ZIETLOW DURO**, portador da carteira de identidade nº. 4005388311/ SJS/ II RS e CPF nº. 334.213.820-34, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, mediante às cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente convênio, com caráter de reciprocidade institucional, tem por objetivo regulamentar os termos e condições para que o **Tribunal de Justiça do Estado do Pará** integre o **CONSELHO DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA**.

DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA: Para a consecução do objeto estabelecido neste instrumento e no plano de trabalho anexo, os partícipes comprometem-se a:

2.1 Cabe ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará:

2.1.1 Contribuir para o custeio das despesas referentes ao funcionamento do CONSELHO;

2.1.2 Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias promovidas pelo CONSELHO;

2.1.3 Encaminhar propostas para deliberação do CONSELHO;

2.1.4 Fornecer subsídios para a manifestação do CONSELHO perante os tribunais superiores e o Conselho Nacional de Justiça, bem como para sua atuação junto ao Congresso Nacional.

2.2 Cabe ao CONSELHO DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA:



**CONSELHO DOS
TRIBUNAIS DE JUSTIÇA**



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

- 2.2.1** Promover a defesa dos princípios, prerrogativas e funções institucionais do Poder Judiciário, especialmente do Poder Judiciário Estadual;
- 2.2.2** Buscar a integração dos Tribunais de Justiça em todo o território nacional;
- 2.2.3** Realizar o intercâmbio de experiências funcionais, administrativas, além de apresentar estudos técnicos sobre o aperfeiçoamento dos serviços judiciais;
- 2.2.4** Incentivar o estudo e o aprofundamento dos temas jurídicos e das questões judiciais que possam ter repercussão em mais de um Estado da Federação, buscando a uniformização de entendimentos, respeitadas a autonomia e peculiaridades locais;
- 2.2.5** Funcionar, sempre que necessário, como "*Amicus Curiae*" dos Tribunais junto ao Conselho Nacional de Justiça – CNJ ou outros órgãos do Judiciário em eventuais questões de interesse do Tribunal de Justiça;
- 2.2.6** Atuar junto ao Congresso Nacional, mediante o acompanhamento das pautas legislativas e dos projetos de lei que possam impactar a organização, a rotina ou mesmo as prerrogativas institucionais dos Tribunais de Justiça previstas na Constituição da República.

DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: O Tribunal de Justiça do Estado do Pará pagará anualmente o importe de **R\$12.000,00 (doze mil reais)**, correspondente à contribuição para o custeio das despesas do CONSELHO DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA, nos termos da Resolução nº 01/2003, mediante depósito a ser realizados no **Banco do Brasil S/A, Agência: 1615-2 – Setor Público – BHZ/MG, Conta Corrente: 23.899-6.**

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão à conta do Código de Despesa e Programa de Trabalho do Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, da seguinte dotação orçamentária: **Funcional Programática: 02.122.1421.8670; Fonte: 0118; Elemento de Despesa: 335041**, na proporção dos compromissos aqui assumidos, produzindo efeitos financeiros a partir de sua publicação .

4.1 Os saldos de convênio, enquanto não utilizados, serão aplicados em instituição financeira oficial ou em títulos da dívida pública.

4.2 As receitas financeiras auferidas na forma da cláusula anterior serão computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade.

2



DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA: O presente convênio terá vigência de **60 (sessenta) meses**, a partir de sua assinatura, podendo, a critério dos Conveniados, ser prorrogado por igual período, conforme disposições da Lei Federal nº 8666/93.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Os convenientes indicarão representantes para acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das metas estabelecidas no plano de trabalho anexo, e se comunicarão por escrito, no curso da execução dos serviços, diretamente ou por quem vierem a indicar, incumbindo-lhes mutuamente o dever de zelar pela fiel observância às disposições deste Convênio.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA SÉTIMA: O Conselho dos Tribunais de Justiça prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos ao final de cada exercício.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e a qualquer tempo, com exceção de seu objeto, mediante Termo aditivo, por consenso entre os convenientes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA NONA: Os partícipes praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução do presente convênio, por intermédio de seus representantes, devendo por estes serem resolvidos os casos omissos.

9.1 A eficácia deste convênio decorrerá da publicação do seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Judiciário do Estado do Pará ("Diário Judiciário Eletrônico") e no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 20(vinte) dias, a contar de sua assinatura.

9.2 É facultado às partes denunciar o presente Convênio, a qualquer tempo, mediante aviso escrito com antecedência de 05 (cinco) dias.



**CONSELHO DOS
TRIBUNAIS DE JUSTIÇA**



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

9.3 Quando da denúncia, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do evento.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Belém como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Convênio, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Belém/Pa, 25 de abril de 2019.

Desembargador **LEONARDO DE NORONHA TAVARES**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Desembargador **CARLOS EDUARDO ZIETLOW DURO**

Presidente do CONSELHO DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA

Testemunhas:

CPF. _____

CPF. _____



PLANO DE TRABALHO

1. CONTEXTUALIZAÇÃO: DA NATUREZA JURÍDICA DO CONSELHO DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA – PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, CONSTITUÍDA PELOS PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA ESTADUAIS EM CARÁTER REPRESENTATIVO.

O Conselho dos Tribunais de Justiça (antigo Colégio de Presidentes), criado oficialmente em 1992, foi, em verdade, um embrião do atual Conselho Nacional de Justiça. É que, quando da Assembleia Constituinte, percebeu-se a necessidade de um órgão que, no regime federativo, pudesse não só realizar a integração dos Tribunais Estaduais, como representá-los formalmente, pugnando pela definição de suas competências, autonomia e preservação dos princípios institucionais do Poder Judiciário estadual.

O Colégio de Presidentes nasceu, assim, da imperiosa necessidade da concretização dos objetivos acima listados, notadamente da relevância de manifestações unificadas sobre temas jurídicos e administrativos, bem como da defesa conjunta, forte e coesa dos Tribunais de Justiça Estaduais frente a outros órgãos, haja vista a inexistência, em âmbito nacional, de um órgão representativo dos Tribunais de Justiça, tal como hoje se mostram os Conselhos da Justiça Federal e o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, no tocante às Justiças Especializadas.

Nesse contexto, estabeleceram-se de forma expressa nos arts. 1º e 2º do Estatuto (anexo I) tanto o fato de sua composição contar com todos os Presidentes de Tribunais de Justiça Estaduais, como os propósitos e objetivos da entidade, *in verbis*:

Art. 1º. O Conselho dos Tribunais de Justiça, fundado aos 09 dias do mês de outubro de 1992, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, sob a denominação de Colégio Permanente de Presidentes de Tribunais de Justiça do Brasil, é uma associação civil, de âmbito nacional, sem fins lucrativos, integrada pelos Presidentes de Tribunais de Justiça Estaduais.

Art. 2º. São objetivos do Conselho dos Tribunais de Justiça:

I – a defesa dos princípios, prerrogativas e funções institucionais do Poder Judiciário, especialmente do Poder Judiciário Estadual;

II – a integração dos Tribunais de Justiça em todo o território nacional;

III – o intercâmbio de experiências funcionais e administrativas;



IV – o estudo e o aprofundamento dos temas jurídicos e das questões judiciais que possam ter repercussão em mais de um Estado da Federação, buscando a uniformização de entendimentos, respeitadas a autonomia e peculiaridades locais;

V – a cooperação entre os Tribunais de Justiça e/ou órgãos dos Poderes constituídos, com vistas à adoção de técnicas e melhorias institucionais na magistratura.

Da leitura dos dispositivos, verifica-se, sem maior dificuldade, que o Conselho dos Tribunais de Justiça é uma entidade civil, autônoma e independente, sem fins lucrativos ou caráter corporativista, não envolvida em reivindicações de classe, integrada em caráter representativo pelos Presidentes dos Tribunais de Justiça Estaduais. Além disso, tem por finalidades precípua a defesa dos princípios, prerrogativas e funções institucionais do Poder Judiciário e a prestação de relevantes serviços à comunidade, na medida em que contribui para o aperfeiçoamento das práticas de gestão mediante intercâmbio permanente de informações sobre as experiências bem-sucedidas.

Frise-se que os Presidentes de Tribunais de Justiça não são, nem jamais foram individualmente associados, pois sua representatividade no Conselho decorre do exercício da função pública de Presidente de Tribunal de Justiça Estadual. Em outras palavras, a representação não se encontra vinculada à pessoa do Desembargador, mas sim ao ocupante de função pública – Presidente de Tribunal –, posto transitório e temporário, evidenciando o seu caráter de impessoalidade (art. 37, *caput*, da Constituição da República).

Merece destaque a representação efetiva do Conselho como Órgão do Conselho Consultivo da Presidência do CNJ, instituída pela Portaria nº 29, de 24 de março de 2015, cujo objetivo consiste no assessoramento de análise de assuntos de interesse dos Tribunais de Justiça.

Cuidando de entidade sem fins lucrativos, o funcionamento do Conselho e de sua pequena estrutura administrativa requer uma contribuição irrisória dos Tribunais (doze mil reais por ano), regulamentada nos arts. 9º e 10 de seu Estatuto c/c Resolução nº 01/2003, a fim de que a realização de seus objetivos possa ser concretizada.

Observe-se que o pagamento dessa modesta contribuição não se faz em benefício de qualquer de seus integrantes, individualmente, mas sim em prol da entidade, que desenvolve relevantes serviços e defende interesses exclusivamente públicos, sob o pálio de seus princípios.



**CONSELHO DOS
TRIBUNAIS DE JUSTIÇA**



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

As despesas são sempre realizadas em caráter institucional, com prestação de contas anual, ao término de cada exercício, conforme consta de suas atas.

2. IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICÍPES:

ÓRGÃO PROPONENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.567.897/0001-90
Endereço da sede: Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, Bairro do Souza
Município: Belém
UF: Pará
CEP: 66613-710
DDD/Telefone: (91) 3205-3006 / 3007
Nome do responsável: LEONARDO DE NORONHA TAVARES
CPF: 063.560.012-91
Cl./Órgão Expedidor: 1334410/SEGUP/PA
Cargo/função: Presidente

ENTIDADE CONVENIENTE: CONSELHO DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA
CNPJ: 05.499.495/0001-69
Endereço da sede: Av. Borges de Medeiros, 1565 – sala 1001, 10º andar
Município: Porto Alegre
UF: Rio Grande do Sul
CEP: 90110-906
DDD/Telefone: (51) 3259-3517
Nome do responsável: Carlos Eduardo Zietlow Duro
CPF: 334.213.820-34



CI./Órgão Expedidor: 4005388311 / SJS/II RS

Cargo/função: Presidente

3. CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Objeto

O presente plano de trabalho tem por finalidade regulamentar os termos e condições para que o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ integre o CONSELHO DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA, contribuindo para a consecução de seus propósitos de interesse eminentemente público.

3.2. Justificativa

A participação do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ no CONSELHO DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA visa otimizar a prestação do serviço jurisdicional à sociedade, uma vez que, no âmbito da entidade, são propostos, discutidos e deliberados programas e práticas com potencial de resolução de problemas comuns à justiça estadual em todo o território brasileiro.

Além de viabilizar a integração da justiça estadual por meio do intercâmbio de experiências e estudos, os encontros do Conselho constituem momentos privilegiados para o debate de questões que envolvam a defesa dos princípios das instituições do Poder Judiciário, resultando no aprofundamento dos conhecimentos funcionais e administrativos, na disseminação de boas práticas de gestão e na uniformização de entendimentos.

Há, ainda, que se enaltecer a atuação do Conselho perante os tribunais superiores, o Conselho Nacional de Justiça e junto ao Congresso Nacional, mediante o funcionamento como *amicus curiae* e o acompanhamento das pautas legislativas e dos projetos de lei que tenham o condão de afetar a organização, a rotina e as prerrogativas dos tribunais estaduais.

3.3. Meta:

- ✓ Promover a integração e articulação do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ com os demais Tribunais de Justiça, no desiderato de aperfeiçoar a prestação do serviço jurisdicional e fortalecer o Poder Judiciário, inclusive no que tange às relações institucionais com os outros Poderes.

8



4. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

4.1 Para o cumprimento das metas propostas, constituem obrigações do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ:

- a) Contribuir para o custeio das despesas referentes ao funcionamento do CONSELHO DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA;
- b) Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias promovidas pelo CONSELHO;
- c) Encaminhar propostas para deliberação do CONSELHO;
- d) Fornecer subsídios para a manifestação do CONSELHO perante os tribunais superiores e o Conselho Nacional de Justiça, bem como para sua atuação junto ao Congresso Nacional.

4.2 Para o cumprimento das metas propostas, constituem obrigações do CONSELHO DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA:

- a) Defender os princípios, prerrogativas e funções institucionais do Poder Judiciário, especialmente do Poder Judiciário Estadual;
- b) Buscar a integração dos Tribunais de Justiça em todo o território nacional;
- c) Realizar o intercâmbio de experiências funcionais, administrativas, além de apresentar estudos técnicos sobre o aperfeiçoamento dos serviços judiciais;
- d) Incentivar o estudo e o aprofundamento dos temas jurídicos e das questões judiciais que possam ter repercussão em mais de um Estado da Federação, buscando a uniformização de entendimentos, sem olvidar a autonomia e as peculiaridades locais;
- e) Funcionar, sempre que necessário, como *amicus curiae* dos Tribunais perante o Conselho Nacional de Justiça – CNJ ou outros órgãos do Judiciário em eventuais questões de interesse da justiça comum estadual;
- f) Atuar junto ao Congresso Nacional, mediante o acompanhamento das pautas legislativas e dos projetos de lei que possam impactar a organização, a rotina ou mesmo as prerrogativas institucionais dos Tribunais de Justiça previstas na Constituição da República.

9



g) Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos ao término de cada exercício.

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução da meta definida no presente Plano de Trabalho convencionou-se o pagamento de uma contribuição no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) ao ano, considerando-se os custos com:

- a manutenção da pequena estrutura administrativa do Conselho;
- a operacionalização das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho – o que engloba despesas com hospedagem, alimentação e transporte não só dos Presidentes dos Tribunais, como também das demais autoridades convidadas (ministros, conselheiros, parlamentares, juristas especialistas nos assuntos objeto de discussão etc.);
- a prestação de serviços de terceiros (assessoria contábil e parlamentar);
- os deslocamentos dos membros no território nacional para representação da entidade.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

EXERCÍCIO	2018	2019	2020	2021	2022
VENCIMENTO	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês
VALOR	R\$ 12.000,00				

7. DA PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de vigência do presente convênio será de 60 (sessenta) meses.



**CONSELHO DOS
TRIBUNAIS DE JUSTIÇA**



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

Belém/Pa, 25 de abril de 2019.

Desembargador Leonardo de Noronha Tavares
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Desembargador Carlos Eduardo Zietlow Duro
Presidente do Conselho dos Tribunais de Justiça

Ananindeua - Pará, e no Edifício Desembargador Paulo Frota, localizada à Avenida Tamandaré nº 873, Cidade Velha, Belém-Pará, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes e/ou peças, novas e originais do fabricante do equipamento, assim como, dos materiais de consumo (óleo lubrificante, gás refrigerante, dentre outros) necessários à execução dos serviços// Origem: Pregão eletrônico de nº 149/TJPA/2014// Objeto do Aditivo: Prorrogação de vigência em mais 12 meses, conforme proposta da empresa// Valor do Aditivo: R\$ 31.580,88 mensal, perfazendo o valor global de R\$ 378.970,56// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.061.1419.8644; Fonte de Recurso: 0118; Elemento de despesa: 339030 / 339039.// Vigência: 01/05/2019 a 30/04/2020// Data da assinatura: 26/04/2019// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho – Secretário de Administração// Ordenador responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo – Secretária de Planejamento.

Protocolo: 428028

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 029/2018/TJPA// Partes: TJ/PA e a Empresa ENGEBIO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.555.589/0001-70// Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, nos equipamentos médicos discriminados no Termo de Referência.// Objeto do aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do instrumento original por mais 12 (doze) meses e o reajuste contratual.// Do Valor: Fica reajustado o valor global do contrato para R\$ 49.114,16 (quarenta e nove mil, cento e quatorze reais e dezesseis centavos)// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.331.1421.8657; Elemento de Despesa: 339030 e 339039; Fonte de Recurso: 0118// Vigência do aditivo: início 28/04/2019 e término em 27/04/2020// Data de assinatura: 26/04/2019// Foro: Belém-PA// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho – Secretário de Administração // Ordenador responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo – Secretária de Planejamento.

Protocolo: 427928

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/TJPA/2019

Acolho o julgamento da Pregoeira em relação ao Pregão Eletrônico nº 017/TJPA/2019, cujo o objeto é o Registro de preços para a eventual aquisição de chaves, bem como o fornecimento de cópias, aberturas de fechaduras, cadeados, cofres, gavetas e serviços afins, com a finalidade

de atender as necessidades das unidades deste Tribunal de Justiça, nesta Capital, pelo período de 12 (doze) meses, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em www.comprasgovernamentais.gov.br.
Belém, 02/05/2019. Secretaria de Administração do TJPA.

Protocolo: 429188

CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 014/2019-TJ-PA// Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Conselho dos Tribunais de Justiça, inscrito no CNPJ nº 05.499.495/0001-69// Objeto: o presente convênio, com caráter de reciprocidade institucional, tem por objetivo regulamentar os termos e condições para que o Tribunal de Justiça do Estado do Pará integre o Conselho dos Tribunais de Justiça //Valor: R\$ 12.000,00 Anual // Vigência: 60 meses, Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 02.122.1421.8670; Fonte: 0118; Elemento de Despesa: 335041// Data da assinatura: 25/04/2019// Responsável pela assinatura: Leonardo de Noronha Tavares – Desembargador Presidente do TJPA.

Protocolo: 427643

OUTRAS MATÉRIAS

Extrato do 5º Termo Aditivo sobre o Termo de Cessão Provisória nº 001/2014. Partes: TJ/PA e Ordem dos Advogados do Brasil do Estado do Pará, CNPJ-MF: 05.070.008/0001-48// Objeto: é a transferência da posse direta à CESSIONÁRIA, de um terreno urbano, situado no loteamento Residencial Park dos Bunitis, constituído pela quadra 22, área de 900m², junto a parte remanescente que fora doada pelo Município de Redenção – PA, ao TJPA, com intuito de viabilizar as providências necessárias quanto ao levantamento sobre a composição do terreno, elaboração de projeto para a construção da sede da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado do Pará – 12ª Subseção, permanecendo o domínio, propriedade e a posse indireta do bem com o CEDENTE.//Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, Início: 19/06/2019 a 18/06/2020// Foro: Comarca de Belém//Data da Assinatura: 26/04/2019//Responsável pela assinatura do Termo: Desembargador Leonardo de Noronha Tavares – Presidente do TJE/PA.

Protocolo: 427726

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 34.729, DE 02 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre programação orçamentária e o cronograma de execução mensal de desembolso.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §3º, c/c art. 17, I do Ato nº 63 - Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, de 17 de dezembro de 2012,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.757, de 14 de agosto de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei nº 8.809, de 27 de dezembro de 2018, Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019, que dispõe sobre a programação orçamentária e o cronograma de execução mensal de desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social definida a cada quadrimestre, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; e CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de se assegurar o equilíbrio fiscal, por meio da eficiência na aplicação dos recursos públicos

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a programação orçamentária e o cronograma de execução mensal de desembolso do Tribunal de Contas do Estado, para o 2º Quadrimestre do exercício de 2019, na forma dos Anexos a seguir discriminados:

Anexo 1 - Programação das quotas orçamentárias mensais, identificados por programa, grupo de despesa e fonte de financiamento, observado os limites dos saldos orçamentários; e

Anexo 2 - Cronograma de pagamento mensal das despesas à conta de recursos do Tesouro e de outras fontes, por grupo de despesa.

Art. 2º. As quotas orçamentárias mensais que trata o Anexo I do artigo anterior serão disponibilizadas no Sistema de Administração Financeira para Estados e Municípios (SIAFEM) pelo próprio Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Art. 3º. No caso dos anexos dispostos nos incisos do art. 1º necessitarem de alterações, estas serão aprovadas mediante Portaria da Presidência deste Tribunal de Contas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de maio de 2019.

ODILON INÁCIO TEIXEIRA

Presidente em exercício

ANEXO I - PROGRAMAÇÃO DAS QUOTAS ORÇAMENTÁRIAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO						
	PROGRAMA / GRUPO DE DESPESA	FONTE	2º QUADRIMESTRE - 2019				TOTAL
			MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	
1222 - CONTROLE EXTERNO							
Pessoal e Encargos Sociais	0101	13.793.250,16	13.657.205,44	12.000.000,00	13.075.252,14	52.525.707,74	
Outras Despesas Correntes	0101	3.000.000,00	3.000.000,00	2.537.901,17	3.000.000,00	11.537.901,17	
	0111	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	46.000,00	
	0112	20.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	50.000,00	
Investimentos	0101	30.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	130.000,00	
TOTAL		16.854.750,16	16.728.705,44	14.559.401,17	16.146.752,14	64.289.608,91	